



Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250324PP00011

LICITAÇÃO N°. 00011/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

RUA CENTRAL, SN - CENTRO - VIEIRÓPOLIS - PB.

CEP: 58822-000 - E-mail: diariopmvieirópolis@gmail.com - Tel.: (..) ...

Observação:

Certame restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.613.339/0001-26, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, às 08:30 horas do dia 09 de Abril de 2025, no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão n° 00011/2025, na forma presencial, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 00761, de 05 de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da legislação vigente Lei 611/2025 c/c LC 123/06 para AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS TIPOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MAT. LIMPEZA PARA SUPRIR O PROGRAMA DAS DELÍCIAS DA SALETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS PESSOAS CARENTES À CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS-PB.

Data de abertura da sessão pública: 09/04/2025. Horário: 08:30 - horário de Brasília.

Local: no endereço acima indicado.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da legislação vigente Lei 611/2025 c/c LC 123/06 para AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS TIPOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MAT. LIMPEZA PARA SUPRIR O PROGRAMA DAS DELÍCIAS DA SALETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS PESSOAS CARENTES À CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS-PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.0 critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A presente licitação tem como objetivo a aquisição parcelada de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para atender ao Programa Delícias da Salete, que visa proporcionar alimentação e cuidados básicos de higiene para as pessoas em situação de vulnerabilidade social no município de Vieirópolis. Esse programa é de fundamental importância para garantir a segurança alimentar e o bem-estar de uma parcela significativa da população carente, que depende deste apoio para sua subsistência e qualidade de vida, alinhando-se ao compromisso da gestão pública em promover o bem-estar e a dignidade humana. A escolha pela modalidade Pregão Presencial e o foco em empresas de microempresa, microempreendedor individual e empresa de pequeno porte, visa o cumprimento dos princípios de inclusão social e fomento à economia local, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece a preferência por essas categorias de empresas nas contratações públicas. Além disso, a prioridade para empresas local ou regionalmente sediadas é uma medida estratégica para fortalecer a economia local e promover o desenvolvimento sustentável da região, gerando emprego e renda para os habitantes de Vieirópolis-PB. A escolha do critério de aquisição parcelada permite a flexibilidade na entrega dos itens, atendendo à demanda do programa de forma contínua e eficiente, sem comprometer os recursos públicos de maneira excessiva. Portanto, a presente licitação se justifica não apenas pela necessidade de abastecimento contínuo do Programa Delícias da Salete, mas também pelo compromisso da Prefeitura Municipal de Vieirópolis-PB em fomentar a economia local, priorizando a participação de empresas de pequeno porte e gerando impactos positivos na comunidade.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: Rua Central, SN - Centro - Vieirópolis - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente acima indicados.

2.3.0 Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO - de cumprimento dos requisitos para a habilitação;

3.1.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - de observância do limite de contratações públicas;

3.1.6. ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.7. ANEXO VII - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.8. ANEXO VIII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.vieiropolis.pb.gov.br;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br; e

3.2.1.3. www.gov.br/pncp.

3.3. Salienda-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 00761, de 05 de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: Imediata.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

20.800 Secretaria Ação e Assistência Social:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08 122 2003 2048 MANUTENÇÃO E FUNC DA SEC DE AÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.

3390.30 99 Material de Consumo

3.3.9.30.01 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita

20.000; 20.300; 20.400; 20.500; 20.700; 21.140; 21.130; 20.800

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08 244 1002 2005; 04 122 2003 2007;

20.400; 04 123 2003 2009; 15 122 2003 2012; 12 361 2003 2021; 12 361 1003 2024;

12 361 1003 2025; 12 361 1003 2031; 10 301 1012 2068; 10 301 1012 2067; 10 122 2003 2064; 08 244 1010 2058; 08 243 1013 1043; 08 244 1001 1045; 08 244 1001 2051; 08 122 2003 2048; 14 244 1001 1034; 12 361 1003 2047; 12 361 1003 2045; 12 365 1003 2044; 12 365 1003 2042; 12 366 1003 2039; 12 365 1003 2038; 12 365 1003 2037; 12 361 1003 2035; 12 365 1003 2034; 12 365 1003 2033.

3.3.9.30.01 ?Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3390.30 99 Material de Consumo

3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita.

5.5.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA e HABILITAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados de:

6.1.1.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação - Anexo IV; e

6.1.2.Declaração de observância do limite de contratações públicas - Anexo V:

6.1.2.1.A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadrado, nos termos da norma vigente, na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e que atendam as disposições e ao limite definido no Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

6.2.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta e Habilitação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - EVERTON DANIEL PEREIRA SARMENTO. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame:

6.2.1.Na hipótese de remessa dos envelopes Proposta e Habilitação via postal, as declarações exigidas nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 deverão ser apresentadas no envelope Proposta.

6.3.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.4.A participação neste certame é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.8.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 7.042,26. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**, como requisito de pré habilitação. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte contra: Titular - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS-PB. Banco - BANCO DO BRASIL. Agência - 0759-5. Conta Corrente - 21566-X. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, o licitante será inabilitado:

6.8.1.1. A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.8.1.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.8.1.3. Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário**.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação - Anexo IV; e

7.5.2.Declaração de observância do limite de contratações públicas - Anexo V:
7.5.2.1.A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadrado, nos termos da norma vigente, na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte** e que, no presente ano-calendário, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e, portanto, nesta licitação, desejam a obtenção dos benefícios constantes das disposições dos Arts. 42 a 49, da Lei 123/06, a que se refere o caput do Art. 4º, da Lei 14.133/21;

7.5.2.2.Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação do referido limite, nos termos das disposições constantes do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

7.6.Quando os envelopes Proposta e Habilitação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos subitens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta.

7.7.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Os licitantes encaminharão para o Pregoeiro, em envelopes distintos devidamente lacrados e com a necessária identificação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente a PROPOSTA com o preço e os documentos de HABILITAÇÃO, observado o disposto neste Edital quanto a documentação exigida para fins de habilitação.

9.0.DA PROPOSTA

9.1.A proposta deverá ser apresentada em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
PROPOSTA - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00011/2025
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA deverá conter os seguintes elementos:

9.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos, para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, impressa em papel timbrado do proponente, quando for o caso, assinada pelo licitante ou o seu representante legal, com as seguintes indicações para o correspondente item cotado:

9.2.1.Valores unitário e total do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.2.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.2.3.Marca: e/ou modelo e outras características se necessário;

9.2.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.3.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.4.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

9.4.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.4.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

9.5.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.6.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda corrente nacional, elaborada com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do preço unitário e o total em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias:

9.6.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

9.6.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

9.6.3.No caso de alterações necessárias da proposta pelo Pregoeiro, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.7.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

9.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

9.10.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.11.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.12.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.13.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.14.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.15.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.16.Será desclassificada a proposta que:

9.16.1.Contiver vícios insanáveis;

9.16.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

9.16.3.Apresentar preços inexequíveis na forma definida neste instrumento convocatório;

9.16.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.16.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, na data, horário e local indicados neste Edital, observada a tolerância estabelecida:

10.1.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de dez minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nos termos deste Edital, nenhum outro será aceito.

10.2. Será adotado para a formulação de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.3. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

10.4. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

10.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO, lacrados e devidamente identificados.

10.6. Posteriormente abrirá o envelope Proposta, relativamente a todos os licitante, rubricará o seu conteúdo, conferindo-o quanto ao cumprimento das exigências constantes neste Edital, franqueando aos licitantes o exame dos elementos nele contidos.

10.7. Prosseguindo aos trabalhos, o Pregoeiro analisará os elementos das propostas apresentadas e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação preliminar, relativamente a cada item cotado, indicando a proposta de menor preço e as demais ordenadas segundo a ordem crescente. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar esse resultado preliminar numa nova reunião para continuidade dos trabalhos, registrando-se na ata, ou mediante publicação em diário oficial:

10.7.1. Ocorrendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas o ordenamento preliminar, necessário à dinâmica da fase de lances verbais, se dará por sorteio, sem prejuízo das disposições do Art. 60, da Lei 14.133/21, levadas a efeito quando do encerramento da etapa competitiva.

10.7.2. Eventual adiamento de sessão pública será comunicado via publicação em diário oficial;

10.7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão;

10.7.4. A não desclassificação de proposta não impede decisão em sentido contrário, levada a efeito na fase de julgamento.

10.8. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelo representante de cada licitante inicialmente classificado, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço:

10.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Pregoeiro:

10.9.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

10.10. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação aos presentes à sessão pública e o registro da ocorrência na ata. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado pelo Pregoeiro, observada à dinâmica da etapa competitiva.

10.12.Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

10.13.A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último valor registrado, para efeito de classificação final das propostas.

10.14.O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.15.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.16.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, seja aquele que cobrir a melhor oferta ou seja o intermediário.

10.17.Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.17.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.17.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.17.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.17.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.18.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.18.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.18.2. Empresas brasileiras;

10.18.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.18.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.19.Encerrada a etapa de formulação de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.19.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.19.2.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes;

10.19.3.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 (um) dia útil, apresente a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.19.4.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.20.Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão devidamente registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes, devendo esta ser anexada aos autos do processo.

10.21.Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.

10.22.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.0 Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentar documento complementar, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência.

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 01 (um) dia útil para apresentar a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5.0 Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública, inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2.1. Os documentos, necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00011/2025
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.3. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.4. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.5. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.6. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.9. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.10. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da

habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.11.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.12.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VII:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado; e

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia - item 6.9.1.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados, no formato impresso, dentro de envelope lacrado e devidamente identificado, até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação:

12.5.1.Será aberto o envelope Habilitação apenas do licitante vencedor.

12.6.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado:

12.6.1.Na hipótese de incorreção, vencimento ou ausência de documento exigido neste certame para comprovação da regularidade fiscal do licitante, e não sendo possível sanar a ocorrência tempestivamente na mesma sessão pública, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, para a apresentação dessa documentação devidamente regular, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.6.1.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para apresentação dos documentos exigidos.

12.6.2.A não comprovação pelo licitante de sua regularidade fiscal nos termos deste Edital, e após observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, acarretará na desclassificação da respectiva proposta.

12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da

proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.5.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade da respectiva cópia ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta e Habilitação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo.

12.16.No mesmo contexto, o envelope Habilitação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva e que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.17.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.

12.18.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, o licitante será considerado vencedor.

12.19.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após a divulgação da classificação final das propostas na respectiva sessão pública.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - será encaminhada no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da solicitação do Pregoeiro, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1.Composição de custos unitários.

13.2.A referida composição deverá ser assinada por responsável da empresa.

13.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.4.0 preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.4.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.4.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.4.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.5.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento sem conter alternativas de valor ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.8.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.8.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.9.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.10.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

13.11.A proposta atualizada e eventuais documentos complementares deverão ser encaminhados, exclusivamente, da seguinte forma:

13.11.1.No endereço: Rua Central, SN - Centro - Vieirópolis - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, junto ao Pregoeiro, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço e nos horários abaixo indicados.

14.11.As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.11.1.No endereço: Rua Central, SN - Centro - Vieirópolis - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- 15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

20.0. DO PAGAMENTO

20.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer

jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.3.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.5.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.6.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.7.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.8.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra nos endereços eletrônicos: www.vieirópolis.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Central, SN - Centro - Vieirópolis - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.9.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Sousa, Estado da Paraíba.

Vieirópolis - PB, 26 de Março de 2025.

THIALLY ARISTOTELES DE OLIVEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00011/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da legislação vigente Lei 611/2025 c/c LC 123/06 para AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS TIPOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MAT. LIMPEZA PARA SUPRIR O PROGRAMA DAS DELÍCIAS DA SALETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS PESSOAS CARENTES À CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS-PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A presente licitação tem como objetivo a aquisição parcelada de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para atender ao Programa Delícias da Salete, que visa proporcionar alimentação e cuidados básicos de higiene para as pessoas em situação de vulnerabilidade social no município de Vieirópolis. Esse programa é de fundamental importância para garantir a segurança alimentar e o bem-estar de uma parcela significativa da população carente, que depende deste apoio para sua subsistência e qualidade de vida, alinhando-se ao compromisso da gestão pública em promover o bem-estar e a dignidade humana. A escolha pela modalidade Pregão Presencial e o foco em empresas de microempresa, microempreendedor individual e empresa de pequeno porte, visa o cumprimento dos princípios de inclusão social e fomento à economia local, em conformidade com a Lei Complementar n° 123/2006, que estabelece a preferência por essas categorias de empresas nas contratações públicas. Além disso, a prioridade para empresas local ou regionalmente sediadas é uma medida estratégica para fortalecer a economia local e promover o desenvolvimento sustentável da região, gerando emprego e renda para os habitantes de Vieirópolis-PB. A escolha do critério de aquisição parcelada permite a flexibilidade na entrega dos itens, atendendo à demanda do programa de forma contínua e eficiente, sem comprometer os recursos públicos de maneira excessiva. Portanto, a presente licitação se justifica não apenas pela necessidade de abastecimento contínuo do Programa Delícias da Salete, mas também pelo compromisso da Prefeitura Municipal de Vieirópolis-PB em fomentar a economia local, priorizando a participação de empresas de pequeno porte e gerando impactos positivos na comunidade.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
--------	---------------	---------	------------	-------------	-------------	----

1	abacaxi in natura 1ªqualidade	Unidade	1000	8,05	8.050,00	ME
2	alface orgânico pé, grande, lavado in natura 1ªqualidade	UND	2000	5,14	10.280,00	ME
3	alho in natura 1ªqualidade	KG	200	32,56	6.512,00	ME
4	banana prata in natura	KG	1000	5,26	5.260,00	ME
5	batata doce in natura 1ªqualidade	KG	1200	5,23	6.276,00	ME
6	batata inglesa in natura 1ªqualidade	KG	3000	6,23	18.690,00	ME
7	beterraba in natura 1ªqualidade	KG	800	6,10	4.880,00	ME
8	cebola branca in natura 1ªqualidade	KG	3000	6,44	19.320,00	ME
9	cebola roxa in natura 1ªqualidade	KG	1500	8,97	13.455,00	ME
10	cenoura in natura 1ªqualidade	KG	2500	7,21	18.025,00	ME
11	cheiro verde in natura 1ªqualidade	UND	1500	3,80	5.700,00	ME
12	chuchu in natura 1ªqualidade	KG	700	8,28	5.796,00	ME
13	Feijão verde, novo, constituído de grão inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de sujidades de materia terroso, isento de sujidades e misturas de outras especies, acondicionado em sacos plasticos.	KG	4000	9,85	39.400,00	ME
14	Jerimum in natura 1ªqualidade	KG	800	5,71	4.568,00	ME
15	laranja in natura 1ªqualidade	KG	1700	6,24	10.608,00	ME
16	Limão in natura 1ªqualidade	KG	200	5,36	1.072,00	ME
17	maça in natura 1ªqualidade	KG	1200	14,88	17.856,00	ME
18	macaxeira in natura 1ªqualidade	KG	1500	7,73	11.595,00	ME
19	mamão in natura 1ªqualidade	KG	600	5,11	3.066,00	ME
20	manga in natura 1ªqualidade	KG	300	5,53	1.659,00	ME
21	melancia in natura 1ªqualidade	KG	2000	3,81	7.620,00	ME
22	ovo branco, grande, limpos e com o carimbo de controle de qualidade, bandejas c/ 30 unid, com marca registrada	BANDEJA	1200	25,82	30.984,00	ME
23	Pepino organico in natura 1ªqualidade	KG	300	4,34	1.302,00	ME
24	pimentão in natura 1ªqualidade	KG	250	5,86	1.465,00	ME
25	repolho in natura 1ªqualidade	KG	800	6,20	4.960,00	ME
26	tomate in natura 1ªqualidade	KG	2500	8,32	20.800,00	ME
27	vargem in natura 1ªqualidade	KG	200	11,20	2.240,00	ME
28	açúcar cristal, pcte c/1 kg, marca registrada.	UND	500	4,82	2.410,00	ME
29	amido de milho (tipo maisena) o amido deve ser fabricado a partir de matérias primas	UND	150	4,75	712,50	ME

	sais e limpo, isentas de matéria terrosa e de parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rancosos. sob a forma de pó, devem produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. embalagem caixa contendo 500 (quinhentos) gramas, devidamente rotuladas conforme legislação vigente. validade de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. com marca registrada.					
30	arroz branco tipo 2/embalagem com até 01 kg/data de fabricação recente, com marca registrada.	UND	1500	7,49	11.235,00	ME
31	arroz parborizado longo fino tipo 1/embalagem com até 01 kg/data de fabricação recente, com marca registrada.	UND	2000	7,23	14.460,00	ME
32	arroz vermelho longo fino, emb. c/ 01 kg, data de fabricação recente, com marca registrada.	KG	500	7,84	3.920,00	ME
33	azeitonas verdes, sem caroço, em conserva, em embalagem antioxidante de vidro com peso líquido de 500g - 330 g drenado	UND	20	14,91	298,20	ME
34	caldo de galinha/carne, marca registrada, embalagem com 57g, marca registrada	UND	1500	1,51	2.265,00	ME
35	Carne mista resfriada tipo lanche	KG	100	21,75	2.175,00	ME
36	coentro seco moído 15g com marca registrada	UND	400	1,80	720,00	ME
37	colorífico - em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos são, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, com	UND	100	6,00	600,00	ME

	embalagem de 500g, marca registrada.					
38	cominho em pó 60g	UND	300	1,95	585,00	ME
39	creme de leite caixa c/ 200g	UND	1000	3,16	3.160,00	ME
40	ervilha lata 200 g fabricação recente, marca registrada.	UND	500	4,88	2.440,00	ME
41	extrato de tomate, tp 1080g, marca registrada	UND	150	13,38	2.007,00	ME
42	farinha de mandioca seca, fina, classe amarela, emb. c/ 1 kg, marca registrada	UND	300	7,00	2.100,00	ME
43	farinha de milho préc-cozido (flocão de milho), emb.c/500 g, marca registrada	UND	1000	1,80	1.800,00	ME
44	farinha de rosca(500g)	UND	100	6,02	602,00	ME
45	farinha de trigo com fermento, emb. c/ 1kg, marca registrado.	UND	50	5,27	263,50	ME
46	feijão macassar, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, sujidades isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espec, acondicionado em saco plástico de 1kg, com marca registrada.	UND	800	9,33	7.464,00	ME
47	feijão carioca especial tipo 1 - natural. deve estar de acordo com a legislação vigente. embalagem primaria saco plástico atóxico, transparente, termos soldado, resistente devidamente rotulado conforme legislação vigente, com peso liquido de 1 (um)kg. com marca registrada. validade mínima de 06 (seis) meses e empacotamento não superior a (trinta) dias da entrega do produto	UND	1200	7,13	8.556,00	ME
48	extrato de alho	UND	200	4,00	800,00	ME
49	leite de coco vidro 200 ml marca registrada	UND	50	3,71	185,50	ME
50	macarrão tipo penne, emb. c/ 500 g, marca registrada.	UND	500	5,20	2.600,00	ME
51	macarrão tipo espaguete, emb. c/ 400 g, marca registrada.	UND	2500	2,93	7.325,00	ME
52	maionese c/ 0% de gordura trans, s/gluten, c/aroma natural, embalagem plástica com bico dosador vol. 400g	UND	100	4,87	487,00	ME

	com data de fabricação recente.					
53	maionese c/ 0% de gordura trans, s/gluten, c/aroma natural, embalagem plástica sache vol. 3kg com data de fabricação recente.	UND	50	21,17	1.058,50	ME
54	Manteiga tipo da terra de 500ml	UND	200	16,47	3.294,00	ME
55	margarina vegetal com sal com pote 3kg. livre de gorduras trans, oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais. composição centesimal aproximada devera ser: proteínas 0,1g, lipídios 60 a 80g e glicídios 0,0g, 1.500 ui de vitamina a, cremosa, com adição de sal, produzida e embalada dentro das normas que determina a legislação. com marca registrada. validade mínima de 04 (quatro) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	UND	200	34,04	6.808,00	ME
56	milho branco para munguzá 500g	UND	500	7,08	3.540,00	ME
57	milho verde em conserva, s/gluten, embalagem lata de peso líquido 280g e drenado 200g	UND	500	4,86	2.430,00	ME
58	molho de soja(500ml)	UND	50	3,85	192,50	ME
59	molho inglês(150 ml)	UND	50	2,78	139,00	ME
60	óleo de soja refinado, emb. c/ 900 ml, marca registrada.	UND	500	10,11	5.055,00	ME
61	óleo de milho refinado, emb. c/ 900 ml, marca registrada	UND	50	23,71	1.185,50	ME
62	Pão tipo francês, 50g, produzido no dia do referido fornecimento	UND	50000	0,75	37.500,00	ME
63	polpa de tomate do tipo catchup, s/gluten, embalagem plástica com bico dosador vol.400g, com data de fabricação recente	UND	500	4,80	2.400,00	ME
64	proteína texturizada de soja(pct 500g)	UND	300	8,79	2.637,00	ME
65	sal refinado, iodado,emb.c/ 01 kg, marca registrada.	UND	150	2,01	301,50	ME
66	Salsicha resfriada mista com registro no SIF	KG	200	11,36	2.272,00	ME
67	tempero misto pct c/ 100g	UND	300	2,02	606,00	ME

68	tempero, tipo completo sem pimenta, condimentado e concentrado, apresentação líquido, aplicação uso culinário, embalagem de 500ml, com marca registrada.	UND	200	2,64	528,00	ME
69	vinagre de álcool, emb. c/500 ml, marca registrada.	UND	50	2,09	104,50	ME
70	carne bovina de 2ª corte acem in natura, com ausência de gordura e nervo	KG	1000	34,00	34.000,00	ME
71	carne bovina de primeira tipo couxão duro, moída, in natura	KG	700	37,33	26.131,00	ME
72	fígado bovino in natura	KG	400	12,76	5.104,00	ME
73	Filé de peixe merluza congelado com registro no SIF	KG	100	27,00	2.700,00	ME
74	frango abatido do dia in natura kg	KG	1500	14,87	22.305,00	ME
75	frango coxa e sobrecoxa	UND	1000	13,08	13.080,00	ME
76	lingüiçacalabresa com registro no SIF	KG	1500	31,91	47.865,00	ME
77	lingüiça mista toscana	KG	700	25,50	17.850,00	ME
78	File de Peito de frango sem osso com marca registrada	KG	1000	25,49	25.490,00	ME
79	Peito de frango marca registrad	KG	1500	18,97	28.455,00	ME
80	peixe sardinha em conserva, inteira sem cabeça, ingredientes óleo comestível/água/sal e ácido cítrico, prazo validade 15 meses, embalagem de 125g com marca registrada.	UND	300	5,65	1.695,00	ME
81	Costela bovina ponta de agulha	KG	500	29,59	14.795,00	ME
82	coxinha da asa com sif	KG	500	27,16	13.580,00	ME
83	Polidor de alumínio bem. 500 ml	UND	150	2,00	300,00	ME
84	Desinfetante líquido com propriedade germicida 500 ml	UNIDADE	50	2,34	117,00	ME
85	Desinfetante líquido com propriedade germicida 2l	UNIDADE	100	5,86	586,00	ME
86	Detergente líquido neutro 2l	UNIDADE	150	7,53	1.129,50	ME
87	Embalagem térmica descartável tipo quentinha nº 9 embalagem com 100 unidades	CAIXA	100	86,96	8.696,00	ME
88	Esponja de lã de aço, pacote contendo 8 unidades	PACOTE	300	3,31	993,00	ME
89	Esponja de limpeza dupla face embalagem com 1 unidade	PACOTE	500	1,39	695,00	ME
90	Limpador de piso 2l	UNIDADE	200	7,40	1.480,00	ME
91	limpador desengordurante 500ml	UNIDADE	50	9,87	493,50	ME
92	Sabão em pó caixa 500g de boa qualidade	UNIDADE	100	5,30	530,00	ME

93	Sabão tradicional comum em barra azul 1kg	UNIDADE	100	9,48	948,00	ME
94	Saco plástico para lixo capacidade 50l. Rolo com 100 und	PACOTE	20	16,67	333,40	ME
95	Toalha de papel multi uso absorvente branca, alta qualidade, 100% celulose, embalagem com 2 rolos	PACOTE	500	5,75	2.875,00	ME
96	luva descartavel em venil caixa com 50 und	CX	30	19,33	579,90	ME
97	toca descartavel em TNT pct com 100 und	PACOTE	30	25,30	759,00	ME
					TOTAL	704.226,50

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

2.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Entrega: Imediata.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.0 registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos

Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

ANA MANUELLY CASSIMIRO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Ação e Assistência Social



Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00011/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS - PB.

OBJETO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da legislação vigente Lei 611/2025 c/c LC 123/06 para AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS TIPOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MAT. LIMPEZA PARA SUPRIR O PROGRAMA DAS DELÍCIAS DA SALETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS PESSOAS CARENTES À CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS-PB.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	abacaxi in natura 1ª qualidade		Unidade	1000		
2	alface orgânico pé, grande, lavado in natura 1ª qualidade		UND	2000		
3	alho in natura 1ª qualidade		KG	200		
4	banana prata in natura		KG	1000		
5	batata doce in natura 1ª qualidade		KG	1200		
6	batata inglesa in natura 1ª qualidade		KG	3000		
7	beterraba in natura 1ª qualidade		KG	800		
8	cebola branca in natura 1ª qualidade		KG	3000		
9	cebola roxa in natura 1ª qualidade		KG	1500		
10	cenoura in natura 1ª qualidade		KG	2500		

11	cheiro verde in natura 1ªqualidade		UND	1500		
12	chuchu in natura 1ªqualidade		KG	700		
13	Feijão verde,novo,constituído de grão inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de sujidades de materia terroso, isento de sujidades e misturas de outras especies, acondicionado em sacos plasticos.		KG	4000		
14	Jerimum in natura 1ªqualidade		KG	800		
15	laranja in natura 1ªqualidade		KG	1700		
16	Limão in natura 1ªqualidade		KG	200		
17	maça in natura 1ªqualidade		KG	1200		
18	macaxeira in natura 1ªqualidade		KG	1500		
19	mamão in natura 1ªqualidade		KG	600		
20	manga in natura 1ªqualidade		KG	300		
21	melancia in natura 1ªqualidade		KG	2000		
22	ovo branco, grande, limpos e com o carimbo de controle de qualidade, bandejas c/ 30 unid, com marca registrada		BANDEJA	1200		
23	Pepino organico in natura 1ªqualidade		KG	300		
24	pimentão in natura 1ªqualidade		KG	250		
25	repolho in natura 1ªqualidade		KG	800		
26	tomate in natura 1ªqualidade		KG	2500		
27	vargem in natura 1ªqualidade		KG	200		
28	açúcar cristal, pcte c/1 kg, marca registrada.		UND	500		
29	amido de milho (tipo maisena) o amido deve ser fabricado a partir de matérias primas sais e limpo, isentas de		UND	150		

	matéria terrosa e de parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rancosos. sob a forma de pó, devem produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. embalagem caixa contendo 500 (quinhentos) grammas, devidamente rotuladas conforme legislação vigente. validade de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. com marca registrada.				
30	arroz branco tipo 2/embalagem com até 01 kg/data de fabricação recente, com marca registrada.		UND	1500	
31	arroz parborizado longo fino tipo 1/embalagem com até 01 kg/data de fabricação recente, com marca registrada.		UND	2000	
32	arroz vermelho longo fino, emb. c/ 01 kg, data de fabricação recente, com marca registrada.		KG	500	
33	azeitonas verdes, sem caroço, em conserva, em embalagem antioxidante de vidro com peso líquido de 500g - 330 g drenado		UND	20	
34	caldo de galinha/carne, marca registrada, embalagem com 57g, marca registrada		UND	1500	
35	Carne mista resfriada tipo lanche		KG	100	
36	coentro seco moído 15g com marca registrada		UND	400	
37	colorífico - em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos são, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto		UND	100	

	cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, com embalagem de 500g, marca registrada.				
38	cominho em pó 60g		UND	300	
39	creme de leite caixa c/ 200g		UND	1000	
40	ervilha lata 200 g fabricação recente, marca registrada.		UND	500	
41	extrato de tomate, tp 1080g, marca registrada		UND	150	
42	farinha de mandioca seca, fina, classe amarela, emb. c/ 1 kg, marca registrada		UND	300	
43	farinha de milho pré-cozido (flocão de milho), emb.c/500 g, marca registrada		UND	1000	
44	farinha de rosca (500g)		UND	100	
45	farinha de trigo com fermento, emb. c/ 1kg, marca registrado.		UND	50	
46	feijão macassar, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, sujidades isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espec, acondicionado em saco plástico de 1kg, com marca registrada.		UND	800	
47	feijão carioca especial tipo 1 - natural. deve estar de acordo com a legislação vigente. embalagem primaria saco plástico atóxico, transparente, termos soldado, resistente devidamente rotulado conforme legislação vigente, com peso liquido de 1 (um) kg. com marca registrada. validade mínima de 06		UND	1200	

	(seis) meses e empacotamento não superior a (trinta) dias da entrega do produto				
48	extrato de alho		UND	200	
49	leite de coco vidro 200 ml marca registrada		UND	50	
50	macarrão tipo penne, emb. c/ 500 g, marca registrada.		UND	500	
51	macarrão tipo espaguete, emb. c/ 400 g, marca registrada.		UND	2500	
52	maionese c/ 0% de gordura trans, s/gluten, c/aroma natural, embalagem plástica com bico dosador vol. 400g com data de fabricação recente.		UND	100	
53	maionese c/ 0% de gordura trans, s/gluten, c/aroma natural, embalagem plástica sache vol. 3kg com data de fabricação recente.		UND	50	
54	Manteiga tipo da terra de 500ml		UND	200	
55	margarina vegetal com sal com pote 3kg. livre de gorduras trans, oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais. composição centesimal aproximada devera ser: proteínas 0,1g, lipídios 60 a 80g e glicídios 0,0g, 1.500 ui de vitamina a, cremosa, com adição de sal, produzida e embalada dentro das normas que determina a legislação. com marca registrada. validade mínima de 04 (quatro) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.		UND	200	

56	milho branco para munguzá 500g		UND	500		
57	milho verde em conserva, s/gluten, embalagem lata de peso líquido 280g e drenado 200g		UND	500		
58	molho de soja(500ml)		UND	50		
59	molho inglês(150 ml)		UND	50		
60	óleo de soja refinado, emb. c/ 900 ml, marca registrada.		UND	500		
61	óleo de milho refinado, emb. c/ 900 ml, marca registrada		UND	50		
62	Pão tipo francês, 50g, produzido no dia do referido fornecimento		UND	50000		
63	polpa de tomate do tipo catchup, s/gluten, embalagem plástica com bico dosador vol.400g, com data de fabricação recente		UND	500		
64	proteína texturizada de soja(pct 500g)		UND	300		
65	sal refinado, iodado,emb.c/ 01 kg, marca registrada.		UND	150		
66	Salsicha resfriada mista com registro no SIF		KG	200		
67	tempero misto pct c/ 100g		UND	300		
68	tempero, tipo completo sem pimenta, condimentado e concentrado, apresentação líquido, aplicação uso culinário, embalagem de 500ml, com marca registrada.		UND	200		
69	vinagre de álcool, emb. c/500 ml, marca registrada.		UND	50		
70	carne bovina de 2ª corte acem in natura, com ausência de gordura e nervo		KG	1000		
71	carne bovina de primeira tipo couxão duro, moida, in natura		KG	700		
72	fígado bovino in natura		KG	400		

73	Filé de peixe merluza congelado com registro no SIF		KG	100		
74	frango abatido do dia in natura kg		KG	1500		
75	frango coxa e sobrecoxa		UND	1000		
76	lingüiçacalabresa com registro no SIF		KG	1500		
77	lingüiça mista toscana		KG	700		
78	File de Peito de frango sem osso com marca registrada		KG	1000		
79	Peito de frango marca registrad		KG	1500		
80	peixe sardinha em conserva, inteira sem cabeça, ingredientes óleo comestível/água/sal e ácido cítrico, prazo validade 15 meses, embalagem de 125g com marca registrada.		UND	300		
81	Costela bovina ponta de agulha		KG	500		
82	coxinha da asa com sif		KG	500		
83	Polidor de alumínio bem. 500 ml		UND	150		
84	Desinfetante líquido com propriedade germicida 500 ml		UNIDADE	50		
85	Desinfetante líquido com propriedade germicida 2l		UNIDADE	100		
86	Detergente líquido neutro 2l		UNIDADE	150		
87	Embalagem térmica descartável tipo quentinha n° 9 embalagem com 100 unidades		CAIXA	100		
88	Esponja de lã de aço, pacote contendo 8 unidades		PACOTE	300		
89	Esponja de limpeza dupla face embalagem com 1 unidade		PACOTE	500		
90	Limpador de piso 2l		UNIDADE	200		
91	limpador desengordurante 500ml		UNIDADE	50		
92	Sabão em pó caixa 500g de boa qualidade		UNIDADE	100		
93	Sabão tradicional comum em barra azul 1kg		UNIDADE	100		

94	Saco plástico para lixo capacidade 50l. Rolo com 100 und		PACOTE	20		
95	Toalha de papel multi uso absorvente branca, alta qualidade, 100% celulose, embalagem com 2 rolos		PACOTE	500		
96	luva descartavel em venil caixa com 50 und		CX	30		
97	toca descartavel em TNT pct com 100 und		PACOTE	30		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:



Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00011/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00011/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Prefeitura Municipal
Vieirópolis

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00011/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Prefeitura Municipal
Vieirópolis

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00011/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de cumprimento dos requisitos para a habilitação

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Prefeitura Municipal
Vieirópolis

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00011/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de observância do limite de contratações públicas

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Prefeitura Municipal
Vieirópolis

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL N° 00011/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250324PP00011

CONTRATO N°: / ... -SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Vieirópolis - Rua Central, S/N - Centro - Vieirópolis - PB, CNPJ n° 01.613.339/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito Thially Aristoteles de Oliveira, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Sítio Cachoeira de Cima, SN - Zona Rural - Centro - Vieirópolis - PB, CPF n° 068.246.694-82, Carteira de Identidade n° 002361182 SSDSRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00011/2025, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 00761, de 05 de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da legislação vigente Lei 611/2025 c/c LC 123/06 para AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS TIPOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MAT. LIMPEZA PARA SUPRIR O PROGRAMA DAS DELÍCIAS DA SALETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS PESSOAS CARENTES À CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS-PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00011/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

Representado por: ... x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

20.800 Secretaria Ação e Assistência Social:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08 122 2003 2048 MANUTENÇÃO E FUNC DA SEC DE AÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.

3390.30 99 Material de Consumo

3.3.9.30.01 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita

20.000; 20.300; 20.400; 20.500; 20.700; 21.140; 21.130; 20.800

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08 244 1002 2005; 04 122 2003 2007; 20.400; 04 123 2003 2009; 15 122 2003 2012; 12 361 2003 2021; 12 361 1003 2024; 12 361 1003 2025; 12 361 1003 2031; 10 301 1012 2068; 10 301 1012 2067; 10 122 2003 2064; 08 244 1010 2058; 08 243 1013 1043; 08 244 1001 1045; 08 244 1001 2051; 08 122 2003 2048; 14 244 1001 1034; 12 361 1003 2047; 12 361 1003 2045; 12 365 1003 2044; 12 365 1003 2042; 12 366 1003 2039; 12 365 1003 2038; 12 365 1003 2037; 12 361 1003 2035; 12 365 1003 2034; 12 365 1003 2033.

3.3.9.30.01 ?Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3390.30 99 Material de Consumo

3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento)

sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vieirópolis - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL N° 00011/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00011/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Vieirópolis, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Prefeitura Municipal
Vieirópolis

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

ANEXO VIII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da legislação vigente Lei 611/2025 c/c LC 123/06 para AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS TIPOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MAT. LIMPEZA PARA SUPRIR O PROGRAMA DAS DELÍCIAS DA SALETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS PESSOAS CARENTES À CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS-PB.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: A presente licitação tem como objetivo a aquisição parcelada de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para atender ao Programa Delícias da Salete, que visa proporcionar alimentação e cuidados básicos de higiene para as pessoas em situação de vulnerabilidade social no município de Vieirópolis. Esse programa é de fundamental importância para garantir a segurança alimentar e o bem-estar de uma parcela significativa da população carente, que depende deste apoio para sua subsistência e qualidade de vida, alinhando-se ao compromisso da gestão pública em promover o bem-estar e a dignidade humana. A escolha pela modalidade

Pregão Presencial e o foco em empresas de microempresa, microempreendedor individual e empresa de pequeno porte, visa o cumprimento dos princípios de inclusão social e fomento à economia local, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece a preferência por essas categorias de empresas nas contratações públicas. Além disso, a prioridade para empresas local ou regionalmente sediadas é uma medida estratégica para fortalecer a economia local e promover o desenvolvimento sustentável da região, gerando emprego e renda para os habitantes de Vieirópolis-PB. A escolha do critério de aquisição parcelada permite a flexibilidade na entrega dos itens, atendendo à demanda do programa de forma contínua e eficiente, sem comprometer os recursos públicos de maneira excessiva. Portanto, a presente licitação se justifica não apenas pela necessidade de abastecimento contínuo do Programa Delícias da Salete, mas também pelo compromisso da Prefeitura Municipal de Vieirópolis-PB em fomentar a economia local, priorizando a participação de empresas de pequeno porte e gerando impactos positivos na comunidade.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	abacaxi in natura 1ª qualidade	Unidade	1000
ETP 2	alface orgânico pé, grande, lavado in natura 1ª qualidade	UND	2000
ETP 3	alho in natura 1ª qualidade	KG	200
ETP 4	banana prata in natura	KG	1000
ETP 5	batata doce in natura 1ª qualidade	KG	1200
ETP 6	batata inglesa in natura 1ª qualidade	KG	3000
ETP 7	beterraba in natura 1ª qualidade	KG	800
ETP 8	cebola branca in natura 1ª qualidade	KG	3000
ETP 9	cebola roxa in natura 1ª qualidade	KG	1500
ETP 10	cenoura in natura 1ª qualidade	KG	2500
ETP 11	cheiro verde in natura 1ª qualidade	UND	1500
ETP 12	chuchu in natura 1ª qualidade	KG	700
ETP 13	Feijão verde, novo, constituído de grão inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de sujidades de materia terroso, isento de sujidades e misturas de outras especies, acondicionado em sacos plasticos.	KG	4000
ETP 14	Jerimum in natura 1ª qualidade	KG	800
ETP 15	laranja in natura 1ª qualidade	KG	1700

ETP 16	Limão in natura 1ª qualidade	KG	200
ETP 17	maça in natura 1ª qualidade	KG	1200
ETP 18	macaxeira in natura 1ª qualidade	KG	1500
ETP 19	mamão in natura 1ª qualidade	KG	600
ETP 20	manga in natura 1ª qualidade	KG	300
ETP 21	melancia in natura 1ª qualidade	KG	2000
ETP 22	ovo branco, grande, limpos e com o carimbo de controle de qualidade, bandejas c/ 30 unid, com marca registrada	BANDEJA	1200
ETP 23	Pepino organico in natura 1ª qualidade	KG	300
ETP 24	pimentão in natura 1ª qualidade	KG	250
ETP 25	repolho in natura 1ª qualidade	KG	800
ETP 26	tomate in natura 1ª qualidade	KG	2500
ETP 27	vargem in natura 1ª qualidade	KG	200
ETP 28	açúcar cristal, pcte c/1 kg, marca registrada.	UND	500
ETP 29	amido de milho (tipo maisena) o amido deve ser fabricado a partir de matérias primas saís e limpo, isentas de matéria terrosa e de parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rancosos. sob a forma de pó, devem produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. embalagem caixa contendo 500 (quinhentos) gramas, devidamente rotuladas conforme legislação vigente. validade de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. com marca registrada.	UND	150
ETP 30	arroz branco tipo 2/embalagem com até 01 kg/data de fabricação recente, com marca registrada.	UND	1500
ETP 31	arroz parborizado longo fino tipo 1/embalagem com até 01 kg/data de fabricação recente, com marca registrada.	UND	2000
ETP 32	arroz vermelho longo fino, emb. c/ 01 kg, data de fabricação recente, com marca registrada.	KG	500
ETP 33	azeitonas verdes, sem caroço, em conserva, em embalagem antioxidante de vidro com peso liquido de 500g - 330 g drenado	UND	20
ETP 34	caldo de galinha/carne, marca registrada, embalagem com 57g, marca registrada	UND	1500
ETP 35	Carne mista resfriada tipo lanche	KG	100
ETP 36	coentro seco moído 15g com marca registrada	UND	400

ETP 37	colorifico - em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos são, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, com embalagem de 500g, marca registrada.	UND	100
ETP 38	cominho em pó 60g	UND	300
ETP 39	creme de leite caixa c/ 200g	UND	1000
ETP 40	ervilha lata 200 g fabricação recente, marca registrada.	UND	500
ETP 41	extrato de tomate, tp 1080g, marca registrada	UND	150
ETP 42	farinha de mandioca seca, fina, classe amarela, emb. c/ 1 kg, marca registrada	UND	300
ETP 43	farinha de milho préc-cozido (flocão de milho), emb.c/500 g, marca registrada	UND	1000
ETP 44	farinha de rosca(500g)	UND	100
ETP 45	farinha de trigo com fermento, emb. c/ 1kg, marca registrado.	UND	50
ETP 46	feijão macassar, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, sujidades isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espec, acondicionado em saco plástico de 1kg, com marca registrada.	UND	800
ETP 47	feijão carioca especial tipo 1 - natural. deve estar de acordo com a legislação vigente. embalagem primaria saco plástico atóxico, transparente, termos soldado, resistente devidamente rotulado conforme legislação vigente, com peso liquido de 1 (um)kg. com marca registrada. validade mínima de 06 (seis) meses e empacotamento não superior a (trinta) dias da entrega do produto	UND	1200
ETP 48	extrato de alho	UND	200
ETP 49	leite de coco vidro 200 ml marca registrada	UND	50
ETP 50	macarrão tipo penne, emb. c/ 500 g, marca registrada.	UND	500
ETP 51	macarrão tipo espaguete, emb. c/ 400 g, marca registrada.	UND	2500
ETP 52	maionese c/ 0% de gordura trans, s/gluten, c/aroma natural, embalagem plástica com bico dosador vol. 400g com data de fabricação recente.	UND	100
ETP 53	maionese c/ 0% de gordura trans, s/gluten, c/aroma natural, embalagem plástica sache vol. 3kg com data de fabricação recente.	UND	50

ETP 54	Manteiga tipo da terra de 500ml	UND	200
ETP 55	margarina vegetal com sal com pote 3kg. livre de gorduras trans, oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais. composição centesimal aproximada devera ser: proteínas 0,1g, lipídios 60 a 80g e glicídios 0,0g, 1.500 ui de vitamina a, cremosa, com adição de sal, produzida e embalada dentro das normas que determina a legislação. com marca registrada. validade mínima de 04 (quatro) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	UND	200
ETP 56	milho branco para munguzá 500g	UND	500
ETP 57	milho verde em conserva, s/gluten, embalagem lata de peso líquido 280g e drenado 200g	UND	500
ETP 58	molho de soja(500ml)	UND	50
ETP 59	molho inglês(150 ml)	UND	50
ETP 60	óleo de soja refinado, emb. c/ 900 ml, marca registrada.	UND	500
ETP 61	óleo de milho refinado, emb. c/ 900 ml, marca registrada	UND	50
ETP 62	Pão tipo francês, 50g, produzido no dia do referido fornecimento	UND	50000
ETP 63	polpa de tomate do tipo catchup, s/gluten, embalagem plástica com bico dosador vol.400g, com data de fabricação recente	UND	500
ETP 64	proteína texturizada de soja(pct 500g)	UND	300
ETP 65	sal refinado, iodado,emb.c/ 01 kg, marca registrada.	UND	150
ETP 66	Salsicha resfriada mista com registro no SIF	KG	200
ETP 67	tempero misto pct c/ 100g	UND	300
ETP 68	tempero, tipo completo sem pimenta, condimentado e concentrado, apresentação líquido, aplicação uso culinário, embalagem de 500ml, com marca registrada.	UND	200
ETP 69	vinagre de alcool, emb. c/500 ml, marca registrada.	UND	50
ETP 70	carne bovina de 2ª corte acem in natura, com ausência de gordura e nervo	KG	1000
ETP 71	carne bovina de primeira tipo couxão duro, moída, in natura	KG	700
ETP 72	fígado bovino in natura	KG	400
ETP 73	Filé de peixe merluza congelado com registro no SIF	KG	100
ETP 74	frango abatido do dia in natura kg	KG	1500

ETP 75	frango coxa e sobrecoxa	UND	1000
ETP 76	lingüiçacalabresa com registro no SIF	KG	1500
ETP 77	lingüiça mista toscana	KG	700
ETP 78	File de Peito de frango sem osso com marca registrada	KG	1000
ETP 79	Peito de frango marca registrad	KG	1500
ETP 80	peixe sardinha em conserva, inteira sem cabeça, ingredientes óleo comestível/água/sal e ácido cítrico, prazo validade 15 meses, embalagem de 125g com marca registrada.	UND	300
ETP 81	Costela bovina ponta de agulha	KG	500
ETP 82	coxinha da asa com sif	KG	500
ETP 83	Polidor de alumínio bem. 500 ml	UND	150
ETP 84	Desinfetante líquido com propriedade germicida 500 ml	UNIDADE	50
ETP 85	Desinfetante líquido com propriedade germicida 2l	UNIDADE	100
ETP 86	Detergente líquido neutro 2l	UNIDADE	150
ETP 87	Embalagem térmica descartável tipo quentinha n° 9 embalagem com 100 unidades	CAIXA	100
ETP 88	Esponja de lã de aço, pacote contendo 8 unidades	PACOTE	300
ETP 89	Esponja de limpeza dupla face embalagem com 1 unidade	PACOTE	500
ETP 90	Limpador de piso 2l	UNIDADE	200
ETP 91	limpador desengordurante 500ml	UNIDADE	50
ETP 92	Sabão em pó caixa 500g de boa qualidade	UNIDADE	100
ETP 93	Sabão tradicional comum em barra azul 1kg	UNIDADE	100
ETP 94	Saco plástico para lixo capacidade 50l. Rolo com 100 und	PACOTE	20
ETP 95	Toalha de papel multi uso absorvente branca, alta qualidade, 100% celulose, embalagem com 2 rolos	PACOTE	500
ETP 96	luva descartavel em venil caixa com 50 und	CX	30
ETP 97	toca descartavel em TNT pct com 100 und	PACOTE	30

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Entrega: Imediata.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 00761, de 05 de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da legislação vigente Lei 611/2025 c/c LC 123/06 para AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS TIPOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MAT. LIMPEZA PARA SUPRIR O PROGRAMA DAS DELÍCIAS DA SALETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS PESSOAS CARENTES À CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as

disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 704.226,50:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	abacaxi in natura 1ª qualidade		Unidade	1000	8,05	8.050,00
ETP 2	alface orgânico pé, ... grande, lavado in natura		UND	2000	5,14	10.280,00
ETP 3	alho in natura 1ª qualidade		KG	200	32,56	6.512,00
ETP 4	banana prata in natura		KG	1000	5,26	5.260,00

ETP 5	batata doce in natura 1ªqualidade		KG	1200	5,23	6.276,00
ETP 6	batata inglesa in natura 1ªqualidade		KG	3000	6,23	18.690,00
ETP 7	beterraba in natura 1ªqualidade		KG	800	6,10	4.880,00
ETP 8	cebola branca in natura 1ªqualidade		KG	3000	6,44	19.320,00
ETP 9	cebola roxa in natura 1ªqualidade		KG	1500	8,97	13.455,00
ETP 10	cenoura in natura 1ªqualidade		KG	2500	7,21	18.025,00
ETP 11	cheiro verde in natura 1ªqualidade		UND	1500	3,80	5.700,00
ETP 12	chuchu in natura 1ªqualidade		KG	700	8,28	5.796,00
ETP 13	Feijão verde,novo,constituído de grão inteiro	...	KG	4000	9,85	39.400,00
ETP 14	Jerimum in natura 1ªqualidade		KG	800	5,71	4.568,00
ETP 15	laranja in natura 1ªqualidade		KG	1700	6,24	10.608,00
ETP 16	Limão in natura 1ªqualidade		KG	200	5,36	1.072,00
ETP 17	maça in natura 1ªqualidade		KG	1200	14,88	17.856,00
ETP 18	macaxeira in natura 1ªqualidade		KG	1500	7,73	11.595,00
ETP 19	mamão in natura 1ªqualidade		KG	600	5,11	3.066,00
ETP 20	manga in natura 1ªqualidade		KG	300	5,53	1.659,00
ETP 21	melancia in natura 1ªqualidade		KG	2000	3,81	7.620,00
ETP 22	ovo branco, grande, limpos e com o carimbo de	...	BANDEJA	1200	25,82	30.984,00
ETP 23	Pepino organico in natura 1ªqualidade		KG	300	4,34	1.302,00
ETP 24	pimentão in natura 1ªqualidade		KG	250	5,86	1.465,00
ETP 25	repolho in natura 1ªqualidade		KG	800	6,20	4.960,00
ETP 26	tomate in natura 1ªqualidade		KG	2500	8,32	20.800,00
ETP 27	vargem in natura 1ªqualidade		KG	200	11,20	2.240,00
ETP 28	açúcar cristal, pcte c/1kg, marca registrada	...	UND	500	4,82	2.410,00
ETP 29	amido de milho (tipo maisena) o amido deve se	...	UND	150	4,75	712,50
ETP 30	arroz branco tipo 2/embalagem com até 01 kg/d	...	UND	1500	7,49	11.235,00

ETP 31	arroz parborizado longo... fino tipo 1/embalagem	UND	2000	7,23	14.460,00
ETP 32	arroz vermelho longo... fino, emb. c/ 01 kg, dat	KG	500	7,84	3.920,00
ETP 33	azeitonas verdes, sem... caroço, em conserva, em	UND	20	14,91	298,20
ETP 34	caldo de galinha/carne,... marca registrada, emb	UND	1500	1,51	2.265,00
ETP 35	Carne mista resfriada tipo lanche	KG	100	21,75	2.175,00
ETP 36	coentro seco moído 15g com marca registrada	UND	400	1,80	720,00
ETP 37	colorifico - em pó fino,... homogêneo, obtido de	UND	100	6,00	600,00
ETP 38	cominho em pó 60g	UND	300	1,95	585,00
ETP 39	creme de leite caixa c/ 200g	UND	1000	3,16	3.160,00
ETP 40	ervilha lata 200 g... fabricação recente, marca	UND	500	4,88	2.440,00
ETP 41	extrato de tomate, tp 1080g, marca registrada	UND	150	13,38	2.007,00
ETP 42	farinha de mandioca... seca, fina, classe amarel	UND	300	7,00	2.100,00
ETP 43	farinha de milho préc- cozido (flocão de milho	UND	1000	1,80	1.800,00
ETP 44	farinha de rosca(500g)	UND	100	6,02	602,00
ETP 45	farinha de trigo com... fermento, emb. c/ 1kg, m	UND	50	5,27	263,50
ETP 46	feijão macassar, tipo... 1, novo, constituído	UND	800	9,33	7.464,00
ETP 47	feijão carioca especial... tipo 1 - natural. dev	UND	1200	7,13	8.556,00
ETP 48	extrato de alho	UND	200	4,00	800,00
ETP 49	leite de coco vidro 200 ml marca registrada	UND	50	3,71	185,50
ETP 50	macarrão tipo penne,... emb. c/ 500 g, marca reg	UND	500	5,20	2.600,00
ETP 51	macarrão tipo espaguete,... emb. c/ 400 g, marca	UND	2500	2,93	7.325,00
ETP 52	maionese c/ 0% de... gordura trans, s/gluten, c/	UND	100	4,87	487,00
ETP 53	maionese c/ 0% de... gordura trans, s/gluten, c/	UND	50	21,17	1.058,50
ETP 54	Manteiga tipo da terra de 500ml	UND	200	16,47	3.294,00
ETP 55	margarina vegetal com... sal com pote 3kg. livre	UND	200	34,04	6.808,00

ETP 56	milho branco para munguzá 500g	UND	500	7,08	3.540,00
ETP 57	milho verde em conserva, s/gluten, embalagem	UND	500	4,86	2.430,00
ETP 58	molho de soja(500ml)	UND	50	3,85	192,50
ETP 59	molho inglês(150 ml)	UND	50	2,78	139,00
ETP 60	óleo de soja refinado, emb. c/ 900 ml, marca	UND	500	10,11	5.055,00
ETP 61	óleo de milho refinado, emb. c/ 900 ml, marca	UND	50	23,71	1.185,50
ETP 62	Pão tipo francês, 50g, produzido no dia do re	UND	50000	0,75	37.500,00
ETP 63	polpa de tomate do tipo catchup, s/gluten, em	UND	500	4,80	2.400,00
ETP 64	proteína texturizada de soja(pct 500g)	UND	300	8,79	2.637,00
ETP 65	sal refinado, iodado, emb.c/ 01 kg, marca regi	UND	150	2,01	301,50
ETP 66	Salsicha resfriada mista com registro no SIF	KG	200	11,36	2.272,00
ETP 67	tempero misto pct c/ 100g	UND	300	2,02	606,00
ETP 68	tempero, tipo completo sem pimenta, condiment	UND	200	2,64	528,00
ETP 69	vinagre de alcool, emb. c/500 ml, marca regis	UND	50	2,09	104,50
ETP 70	carne bovina de 2ª corte acem in natura,	KG	1000	34,00	34.000,00
ETP 71	carne bovina de primeira tipo couxão duro, mo	KG	700	37,33	26.131,00
ETP 72	fígado bovino in natura	KG	400	12,76	5.104,00
ETP 73	Filé de peixe merluza congelado com registro	KG	100	27,00	2.700,00
ETP 74	frango abatido do dia in natura kg	KG	1500	14,87	22.305,00
ETP 75	frango coxa e sobrecoxa	UND	1000	13,08	13.080,00
ETP 76	lingüiçacalabresa com registro no SIF	KG	1500	31,91	47.865,00
ETP 77	lingüiça mista toscana	KG	700	25,50	17.850,00
ETP 78	File de Peito de frango sem osso com marca re	KG	1000	25,49	25.490,00
ETP 79	Peito de frango marca registrad	KG	1500	18,97	28.455,00
ETP 80	peixe sardinha em conserva, inteira sem cabeç	UND	300	5,65	1.695,00
ETP 81	Costela bovina ponta de agulha	KG	500	29,59	14.795,00

ETP 82	cozinha da asa com sif		KG	500	27,16	13.580,00
ETP 83	Polidor de alumínio bem. 500 ml		UND	150	2,00	300,00
ETP 84	Desinfetante líquido com... propriedade germicid		UNIDADE	50	2,34	117,00
ETP 85	Desinfetante líquido com... propriedade germicid		UNIDADE	100	5,86	586,00
ETP 86	Detergente líquido neutro 2l		UNIDADE	150	7,53	1.129,50
ETP 87	Embalagem térmica... descartável tipo quentinha		CAIXA	100	86,96	8.696,00
ETP 88	Esponja de lã de aço,... pacote contendo 8 unida		PACOTE	300	3,31	993,00
ETP 89	Esponja de limpeza dupla... face embalagem com 1		PACOTE	500	1,39	695,00
ETP 90	Limpador de piso 2l		UNIDADE	200	7,40	1.480,00
ETP 91	limpador desengordurante 500ml		UNIDADE	50	9,87	493,50
ETP 92	Sabão em pó caixa 500g de boa qualidade		UNIDADE	100	5,30	530,00
ETP 93	Sabão tradicional comum em barra azul 1kg		UNIDADE	100	9,48	948,00
ETP 94	Saco plástico para lixo... capacidade 50l. Rolo		PACOTE	20	16,67	333,40
ETP 95	Toalha de papel multi... uso absorvente branca,		PACOTE	500	5,75	2.875,00
ETP 96	luva descartavel em venil caixa com 50 und		CX	30	19,33	579,90
ETP 97	toca descartavel em TNT pct com 100 und		PACOTE	30	25,30	759,00
					Total	704.226,50

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da legislação vigente Lei 611/2025 c/c LC 123/06 para AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS TIPOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MAT. LIMPEZA PARA SUPRIR O PROGRAMA DAS DELÍCIAS DA SALETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS PESSOAS CARENTES À CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS-PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-

se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o conseqüente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da legislação vigente Lei 611/2025 c/c LC 123/06 para AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS TIPOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MAT. LIMPEZA PARA SUPRIR O PROGRAMA DAS DELICIAS DA SALETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS PESSOAS CARENTES À CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS-PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações

e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: prestação de garantia de proposta.

16.Conclusão

A contratação se justifica pela necessidade contínua de fornecimento de insumos alimentícios e materiais de limpeza essenciais ao funcionamento do programa. A aquisição dos insumos tem como objetivo garantir que as famílias em situação de vulnerabilidade social recebam alimentação adequada, além de cuidados básicos de higiene.

A escolha por realizar a aquisição de forma parcelada visa atender às demandas de maneira flexível, possibilitando entregas contínuas e evitando o desperdício de recursos públicos.

Além disso, a licitação está direcionada para empresas de microempresa, microempreendedor individual e empresa de pequeno porte, com prioridade para as empresas sediadas no município ou na região, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006. A medida visa fomentar a economia local e gerar oportunidades para pequenos empreendedores, gerando impacto positivo no desenvolvimento econômico de Vieirópolis-PB.

Para a execução deste objeto, foi considerada a seguinte alternativa:
A) Modalidade Pregão Presencial: Considerando as características do objeto, a modalidade Pregão Presencial foi escolhida, pois permite ampla participação de empresas, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

A principal preocupação nesta contratação está relacionada ao atendimento pontual dos insumos e à qualidade dos produtos fornecidos. Para mitigar os riscos, serão estabelecidos requisitos de qualidade e prazo de entrega rigorosos, além de prever penalidades em caso de descumprimento.

A escolha por fornecedores locais busca reduzir o impacto ambiental, uma vez que minimizará o transporte de grandes distâncias. Além disso, a participação de empresas locais contribuirá para a geração de emprego e o fortalecimento da economia regional, trazendo benefícios diretos para a comunidade.

A contratação para a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza é imprescindível para o funcionamento adequado do Programa Delícias da Salete. A modalidade escolhida, Pregão Presencial, e o foco nas empresas de pequeno porte e locais, garantem que a contratação atenda aos princípios da eficiência e economicidade.

Vieirópolis - PB, 21 de Março de 2025.

ANA MANUELLY CASSIMIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Ação e Assistência Social